

CÓDIGO DE CONDUTA DIREITO DA CONCORRÊNCIA



BCSD Portugal

Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável

Av. Columbano Bordalo Pinheiro 108, 2ºB
1070-067 Lisboa
Portugal

Tlf. +351 217 819 001
Email: info@bcdsptugal.org
www.bcdsptugal.org

Membro da Rede Global



1. Enquadramento institucional

O BCSD Portugal é uma associação empresarial, sem fins lucrativos, que agrega empresas de referência em Portugal e as apoia na sua jornada para a sustentabilidade.

As reuniões do BCSD Portugal e o intercâmbio de dados e informações entre os membros relativamente à temática da Sustentabilidade constituem uma plataforma importante e valiosa ao nível do acesso a conhecimento e boas práticas na área.

No essencial, as empresas membro do BCSD Portugal têm acesso a:

- i) Programas e ações de formação,
- ii) Iniciativas de networking e partilha de conhecimento,
- iii) Eventos diversos sobre a temática da Sustentabilidade

2. Fundamentação do código de conduta

Considerando que:

- i) Os membros do BCSD Portugal podem concorrer diretamente por contratos de serviços ou produtos,
- ii) Existe a possibilidade de que os membros possam usar reuniões ou trocas de dados para fomentar uma conduta anticoncorrencial, tanto inadvertidamente como intencionalmente. E que
- iii) Tal conduta pode ter sérias consequências jurídicas quer no território Português, quer na União Europeia ao abrigo das leis da concorrência vigentes.

Membros, representantes dos órgãos sociais, oradores, formadores e formandos e outras partes envolvidas em grupos de trabalho, eventos, projetos ou outras ações desenvolvidas ou promovidas pelo BCSD Portugal, devem ter em conta certas salvaguardas do ponto de vista das regras de concorrência, conforme descrito pontos seguintes.



3. Comportamentos proibidos ao abrigo das regras da concorrência

Os membros do BCSD Portugal devem observar e seguir as leis de concorrência e regulamentos vigentes em Portugal e na União Europeia.

Determinadas condutas adotadas entre membros do BCSD Portugal no contexto da sua atividade e participação no BCSD Portugal podem violar as regras da concorrência e, nessa medida, resultar em responsabilidade contraordenacional e nomeadamente em sanções várias, incluindo coimas de montantes elevados e danos reputacionais. Consequentemente, todos esses comportamentos em violação das regras da concorrência e do presente código não devem suceder entre membros do BCSD Portugal em quaisquer reuniões, grupos de trabalho, troca de documentos ou outros meios que envolvam o BCSD Portugal.

Entre tais comportamentos proibidos encontram-se:

- Acordar preços ou quaisquer outros termos referentes a preços;
- Acordar em não concorrer por determinados clientes;
- Acordar em não negociar com determinados clientes ou os termos dessas negociações;
- Acordar em não concorrer em determinadas áreas geográficas ou segmentos de mercado.
- Qualquer iniciativa que ponha em risco a autonomia dos membros do BCSD Portugal enquanto operadores independentes.



4. Partilha de informações

A partilha de informações comercialmente sensíveis entre empresas pode ser ilegal por si só ou pode constituir evidência de um acordo ilegal.

O BCSD Portugal e as suas iniciativas não devem ser utilizados como canal facilitador de trocas de tais informações sensíveis. Consequentemente, os membros do BCSD Portugal não devem trocar, nomeadamente, qualquer das seguintes classes de informações:

- Preços atuais não públicos, volumes de vendas e condições comerciais;
- Preços futuros ou quantidades futuras de um determinado produto ou serviço ou capacidade;
- Previsões de preços, novos serviços ou aplicações específicas de qualquer tipo;
- Listas de clientes;
- Demonstrações financeiras, a menos que tais declarações já tenham sido anunciadas publicamente;
- Planos ou estratégias, por exemplo, preços futuros ou estratégia de investimento;
- Volumes de produção;
- Qualquer outra informação não pública e comercialmente sensível.

Caso existam situações que envolvam discussões ou divulgação de informações entre os membros do BCSD Portugal nomeadamente sobre os temas referidos neste código de conduta, a situação deve ser imediatamente cessada e alertados os intervenientes.



5. Criação de documentos

A criação e disseminação de informação pode ser sensível para associações como o BCSD Portugal. Consequentemente, é política do BCSD Portugal que:

- Os membros do BCSD Portugal devem assumir que todos os documentos preparados pelo BCSD Portugal podem ser acedidos por diferentes entidades;
- Os membros do BCSD Portugal devem evitar declarações e informações que possam ser interpretadas como anticoncorrenciais;
- O termo “documento” deve ser interpretado de forma ampla para incluir qualquer tipo de peça escrita, por exemplo, notas, e-mails, rascunhos, transcrições ou notas de painéis, discursos e outras apresentações.

Caso o BCSD Portugal ou um de seus membros receba qualquer comunicação de qualquer parte que possa levantar preocupações anticoncorrenciais, deve ser relatada a situação, de forma a garantir uma resposta apropriada.

